

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Junta de Conciliação e Julgamento de NAZARÉ DA MATA

PROC. J. C. J. N. 1/68

DISTRIBUI

ASSUNTO: RECLAMAÇÃO

RECLAMANTE: FRANCISCO INACIO DO NASCIMENTO

21-01-68

*Conciliação
pag. 1
NCCP-2
restaur.
NCCP*

RECLAMADA: CERAMICA SÃO JOAQUIM

OBJETO: AVISO PRÉVIO, FÉRIAS, 13º MÊS.

AUTUAÇÃO

Aos 05 dias do mês de
do ano de mil novecentos e sessenta e
nesta cidade e na Secretaria desta Junta, autua
segue.

Do que, para constar, lavro este te

Chefe da S



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Junta de Conciliação e Julgamento d. e Nazaré da Mata

1168
142
04-01-68
Siu

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

PROC. JCJ Nº 1/68

Aos 04 dias do mês de janeiro de 1968
compareceu perante mim, Chefe de Secretaria, da Junta de Conciliação e Julgamento d. e Nazaré da Mata, FRANCISCO INÁCIO DO NASCIMENTO
(Reclamante)

SERVENTE, SOLTEIRO, BRASILEIRO
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
RUA JOÃO PERRIRA-MORAES, 92 - TRACUNHAÉM - PE. associado do SIF
(Residência)

portador da C. P. - Nº série, e apresentou a seguinte reclamação contra CERÂMICA SÃO JOAQUIM
(Reclamado)

domiciliado TRACUNHAÉM - PE.
(Atividade) (Rua e Número)

Declarou o Reclamante que começou a trabalhar com o Reclamado no mês de julho de 1967; que foi despedido sem motivo justo em 03 de janeiro de 1968; que percebia R\$ 15.750 por semana; que trabalhou os 6/12 de 13 meses de 1967; que não recebeu férias proporcionais.

RECLAMA: AVISO PRÉVIO, 132 MÊS, FÉRTIAS, e "quantum" a ser apurado por esta Junta. //////////////////////////////////////

Junta de Conciliação e Julgamento de Nazaré da Mata

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 24 de junho de 1968 às 1400 horas, para a realização da audiência e que nesta data foram expedidas as devidas notificações às partes pelos registrádos nos _____

_____ e _____
NAZARÉ DA MATA, 24 de junho de 1968

SECRETARIO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE NAZARÉ DA MATA

NOTIFICAÇÃO

Proc. n. J. C. J. 1/68

SR. CERÂMICA SÃO JOAQUIM

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
FRANCISCO INACIO DO NASCIMENTO

Fica V. Sa. notificado, pela presente, a comparecer perante a Ju
Conciliação e Julgamento na r. Mal. Dantas Barreto, 1239 às 14:00
dia 24 (vinte e quatro) do mês de janeiro de 1968, à audiência
reclamação constante da cópia anéxa.

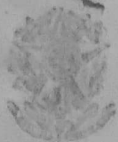
Nessa audiência V. Sa. oferecerá as provas que julgar neces
tantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo 3 (três).

O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência importa
mento da questão à sua revelia, e na aplicação na pena de confissão
matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente, independentemente
parecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se presen
rente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do
declarações obrigarão o proponente.

Nazaré da Mata, 05 de janeiro de 1968.

Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO

*Cartório e seu fe que notifiquei
a reclamada nesta data.*

Procurador da Mata, 18 de Jan. de 1968.

[Assinatura]

Francisco Inácio do Nascimento

Fica V. Sa. notificado, pela presente, a comparecer perante a
Conciliação e Julgamento na R. Mat. D. N. 1270 às 14h
dia 21 (vinte e um) do mês de Janeiro de 1968, a audiência
reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência V. Sa. oferecerá as provas que julgar
relevantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo 3 (três).

O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência imporá
mento da questão à sua revelia, e na ausência de pena de multa
matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente, acompanhado
pelo representante de seus representantes, sendo-lhe facultado
fazer ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento
declarações obrigatórias, sob pena de multa.

Procurador da Mata, 18 de Jan. de 1968.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
EX JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RESERVA DE NAZARÉ DA
MATA

TÉRMO DE CONCILIAÇÃO

PROC. JCJ Nº 1/68

Aos 24 dias do mês de janeiro do ano de mil nove-
centos e sessenta e oito, nesta cidade
de Nazaré da Mata à Rua Mal. Dantas Barreto, 123

na sala de audiência desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo com-
cido o reclamante, FRANCISCO INACIO DO NASCIMENTO

(Representação se houver)
e o reclamado CERÂMICA SÃO JOAQUIM

(Representação se houver), depois de ouvidos
forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta conciliação, e tendo
gantes entrado em acôrdo, deverá ser este cumprido, nas seguintes condi-
pagar o Reclamado ao Reclamante a quantia de N.º 60,00 (sessenta cruze-
vos), sendo no ato presente a importância de N.º 30,00 (trinta cruzei-
vos) e o restante de N.º 30,00 (trinta cruzeiros novos) pagamento no p-
dia 15 de fevereiro do ano em curso, dando o reclamante ao reclama-
geral e irrevogável quitação de todo e objetada presente reclamação
de todo e qualquer outro direito trabalhista por ventura existir no
contrato de trabalho, iniciado e extinto nas datas constante na inicial n-
2. Custas pelo Reclamado no valor de N.º 6,00.////

JUIZ PRESIDENTE

RECLAMANTE

CHEFE DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Junta de Conciliação e Julgamento de E. NAZARÉ DA MATA

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO PARCIAL
PROC. JGJ Nº 1/68

Aos 24 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito nesta cidade de Nazaré as 14 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, pareceram o Reclamante FRANCISCO INACIO DO M. M. M.
(Representação, quando houver)
e o Reclamado CERÂMICA SÃO JOAQUIM
(Representação, quando houver)
e por este último me foi dito que, em cumprimento a acôrde
na presente reclamação, fazia entrega do Reclamante da importância 30,00 (TRINTA CRUZEIROS NOVOS)
Relativa a presente reclamatória.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena e gável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria e por ambas as partes.

[Assinatura]
CHEFE DE SECRETARIA

[Assinatura]
RECLAMANTE

[Assinatura]
RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Junta de Conciliação e Julgamento de Nazaré da Mata

TÉRMO DE DEPÓSITO

Aos (vinte) 20 dias do mês de fevereiro de
mil novecentos e sessenta e oito, nesta cidade de Nazaré da Mata-Pa.
pelas 15:30 horas, na Secretaria desta JCJ, sita no prédio n. 120
da rua Mal. Dantas Barreto, perante mim, Chefe de Secretaria,
receu • reclamad • CERÂMICA SÃO JOAQUIM

• e por
foi dito que, em cumprimento a • acôrde celebrado nesta Junta no N
Nº 1/68, vinha den
a importância de R\$ 30,00 (TRINTA CRUZEIROS NOVOS), em favor de
INÍCIO DO NASCIMENTO, Reclamante.

Custas pelo Reclamado no valor de R\$ 6,00.//////////

Feito, assim, o depósito da mencionada quantia, para o
dos fins, em mãos do funcionário que este subscreve, lavrou-se o
sente termo, que lido e achado conforme, assinado.

Chefe de Secretaria

deposita

PODER JUDICIÁRIO
CERTIFICADO

que, nesta data, recebi da parte Paula
Maria os custos do presente
processo, no valor de Cr\$ 6,00
(Seis cruzados novos)

Dou fé,
Nazaré da Mata, 25 de dezenbre de 1968
[Signature]
Chefe de Secretaria

FEITO, nesta 25 de dezenbre de 1968
por [Signature] peiente
de ordem 25 de dezenbre de 1968
Nazaré da Mata
[Signature]
Chefe de Serviço



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Junta de Conciliação e Julgamento d E NAZARÉ DA MATA

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO
PROC. JCJ Nº 1/68

FINAL

Aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos
e sessenta e oito nesta cidade de Nazaré as 14 horas, na Secretaria

desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria

pareceram o Reclamante FRANCISCO INÁCIO DO NASCIMENTO
(Representação, quando houver)

e o Reclamado CERÂMICA SÃO JOAQUIM
(Representação, quando houver)

e por este último me foi dito que, em cumprimento a

na presente reclamação, fazia entrega do Reclamante da importância
30,00 (trinta cruzeiros novos)

Relativa a presente reclamatória

Custas pelo Reclamado no valor de R\$ 6,00 //

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância
e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena ger
gável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da
reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado
Chefe de Secretaria e por ambas as partes.

SECRETARIA

RECLAMANTE

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusão dos presentes autos
ao Sr. Presidente desta junta de Conciliação
e Julgamento.

Nazaré da Mata,

de

de 1968

[Signature]
Chefe de Seção

ARQUIVE-SE

Nazaré da Mata, de 02 de 1968

[Signature]
Juiz Presidente